INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO LT DIREITOS CREDITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ Nº 65.876.751/0001-11

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, ou a sua sucessora a qualquer título ("Administradora"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora, em conjunto com a **DAX CAPITAL LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.088, de 19 de fevereiro de 2025, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Avenida Martin Luther, 111, CEP 89.012-011, inscrita no CNPJ sob o nº 40.730.752/0001-22, na qualidade de instituição gestora ("Gestora"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **LT DIREITOS CREDITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 65.876.751/0001-11 ("Fundo"), considerando que o Fundo encontra-se em fase pré-operacional e não possui quaisquer cotistas na presente data, resolve por meio do presente instrumento particular **APROVAR**:

a) a alteração do Regulamento do Fundo para prever a possibilidade de os Direitos Creditórios serem pagos na (1) na conta de titularidade do Fundo; (2) em uma Conta Vinculada; ou (3) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo Cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;

b) a consolidação do Regulamento do Fundo, em linha com o disposto no item a), o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM nos termos do conteúdo constante do Anexo I do presente Instrumento;

A Administradora confere expressa anuência para que o presente Instrumento seja celebrado por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

_____
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____
DAX CAPITAL LTDA.
Gestora

Anexo I – Regulamento Consolidado